

PORTARIA Nº 1.516, DE 24 DE JULHO DE 2013

Altera a Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, e a Portaria nº 2.338/GM/MS, de 3 de outubro de 2011, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Para fins de transferência de recursos financeiros referentes a programas e projetos aprovados no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e instituídos pelo Ministério da Saúde, os Estados, Distrito Federal e Municípios encaminharão as suas propostas ao Ministério da Saúde e, para conhecimento, à respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou, se houver, ao Colegiado de Gestão Regional (CGR)." (NR)

Art. 2º O inciso II do § 2º do art. 13 da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte

§ 7º Os investimentos previstos no inciso II serão definidos na Fase 2 de operacionalização da Rede Cegonha, com envio, para conhecimento, do respectivo CGR, CIB e CGSES/DF," (NR)

gestor local, encaminhado, para conhecimento, à CIB, e autorizado pela Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS)." (NR)

Art. 4º O inciso I do art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: (Revogado pela PRT GM/MS nº 3134 de 17.12.2013)

" A rt	10	
711.	+	

.....

I encaminhamento da proposta, para conhecimento, ao Colegiado de Gestão Regional (CGR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB);" (NR)

Art. 5° O § 4° do art. 9° da Portaria nº 2.338/GM/MS, de 3 de outubro de 2011, passa a vigor	ar com a seguinte redação:
"Art. 9º	
\S 4^o Após ser encaminhada, para conhecimento, à CIR e à CIB, a proposta será encamverificação dos documentos descritos no \S 2^o deste artigo." (NR)	ninhada à SAS/MS para avaliação e
Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados conforme arts. 2º, 5º, 6º, e 9º da Portaria nº 3 entre 1º de janeiro de 2013 e a data de publicação desta Portaria.	382/GM/MS, de 3 de julho de 2012
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA	
Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde	